



TERMO DE CONTRATO: Nº 19/2015

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: CTEC ENGENHARIA LTDA. - EPP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a elaboração dos projetos estruturais: do piso do Edifício Anexo II e do piso localizado entre as torres do Edifício Sede, ambos do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 22.786,60

DOTAÇÃO: 10.10.01.032.3024.2100.3390.39

PROCESSO TC: Nº 72.002.698/15-94

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis 1.130 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, ROBERTO BRAGUIM doravante denominado CONTRATANTE, e a CTEC ENGENHARIA LTDA.-EPP, CNPJ 05.777.745/0001-85, com endereço na Travessa Nestor Moreira, 173, Jardim São Bento, Campo Grande/MS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sócio Administrador, JOSÉ ALBUQUERQUE DE ALMEIDA NETO, documento de identidade RG XXX e CPF XXX, conforme autorização constante do processo TC nº 72.002.698/15-94 resolvem celebrar este contrato, decorrente da licitação na modalidade Convite 03/2015, conforme a Carta-Convite, seus Anexos e a proposta formulada pela CONTRATADA, integrantes deste, para todos os efeitos, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a elaboração dos projetos estruturais: do piso do Edifício Anexo II e do piso localizado entre as torres do Edifício Sede, ambos do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, contemplando todos os elementos necessários e suficientes à sua completa execução, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I.



CLÁUSULA II - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

II.1 - Elaborar o projeto de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

II.2 - Indicar o responsável técnico pela elaboração dos serviços objeto deste contrato, e o preposto que a representará.

II.2.1 - Havendo necessidade de substituição do Técnico Responsável, deverá ser comprovada a qualificação técnica exigida na licitação, mediante prévia aceitação do CONTRATANTE.

II.3 - Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com a legislação vigente, e apresentar cópia ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

II.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela Fiscalização do Contrato.

II.5 - Manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação bem como seus dados cadastrais.

CLÁUSULA III - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE: Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato, que necessariamente exerça suas atividades na unidade fiscalizadora dos serviços (Coordenadoria Administrativa), a ser indicado por autoridade competente, na forma do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93:

III.1.1 - Expedir a Ordem para Início de Serviços.

III.1.2 - Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar normalmente os serviços contratados, compreendendo inclusive a prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

III.1.3 - Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à CONTRATADA, como disposto no art. 54 do Decreto Municipal 44.279/03.

III.1.4 - Propor à autoridade competente a dispensa de aplicação de penalidades à CONTRATADA, como disposto no art. 56 do Decreto Municipal 44.279/03.

III.1.5 - Receber provisoriamente os serviços prestados, mediante recibo, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, atestando a conformidade de cada um dos serviços elaborados, em especial quanto ao cumprimento dos prazos e qualidade na elaboração.

III.1.6 - Receber definitivamente os serviços prestados, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.



III.1.7 - Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação técnica.

III.1.8 - Admitir, a seu exclusivo critério e mediante sua expressa aprovação, a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações desta contratação, decorrente da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, observadas as exigências legais e as condições ora pactuadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA: O contrato terá início de vigência a partir da data de sua assinatura e término na data da lavratura do termo de recebimento definitivo.

IV.1 - O prazo para a elaboração do projeto é de 30 (trinta) dias úteis, cuja vigência iniciar-se-á a partir da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, sendo distribuído da forma a seguir, até:

IV.1.1 - 15 (quinze) dias úteis para o projeto do Anexo II, região compreendida entre os eixos 12 e 17 (ref. Projeto de Arquitetura);

IV.1.2 - 10 (dez) dias úteis para a equipe técnica do TCMSP verificar o projeto, fazendo os comentários que julgar necessários;

IV.1.3 - 05 (cinco) dias úteis para a Contratada efetuar a correção e devolver as plantas revisadas.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, DA MEDIÇÃO E DO REAJUSTE:

V.1 - O valor contratual é de R\$ 22.786,60 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

V.2 - O(s) preço(s) unitário(s) contratual(is) para a elaboração dos projetos é(são) o(s) ofertado(s) pela CONTRATADA na Planilha Orçamentária – Anexo III da Carta-Convite de licitação, parte integrante deste.

V.3 - No preço supra estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios (B.D.I.), assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços deste Contrato.

V.4 - Haverá duas medições: a primeira quando da entrega dos desenhos de estacas (2 desenhos) e a segunda e última quando da entrega dos demais desenhos (10 desenhos). A medição será feita com base no número de pranchas elaboradas, tendo por base o item 4 do Termo de Referência e, após o aceite dos serviços pela Fiscalização do CONTRATANTE, que deverá ser comunicado por escrito à CONTRATADA, autorizando a emissão da Nota Fiscal e seu valor.

V.5 - O pagamento de cada medição será efetuado em até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente acompanhado de recibo dos serviços prestados expedido pelo responsável pela fiscalização do contrato, através de depósito em conta corrente ou de ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA.



V.5.1 – Antes do pagamento, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

V.5.2 - A existência de registro no CADIN impede a realização de pagamento, conforme estabelecido no inciso II, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005.

V.5.3 - Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

V.6 - O(s) pagamento(s) efetuado(s) com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE, terão o valor do principal reajustado pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria 05/2012-SF).

V.7 - Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal 13.278/02, Decreto Municipal 44.279/03 e na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades à **CONTRATADA**, que poderão ser aplicadas em conjunto com as sanções dispostas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93:

VII.1 - multa de 3% (três por cento) por dia de atraso sobre o montante total do contrato, se houver atraso para o início da prestação dos serviços, salvo se por motivo de força maior, justificado e à critério exclusivo do CONTRATANTE;

VII.2 – multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato caso a CONTRATADA dê causa à rescisão do ajuste, sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

VII.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 10%, sobre o valor total do Contrato, se houver descumprimento das obrigações relacionadas neste Contrato e no Termo de Referência que figura como Anexo deste ajuste.

VII.4 - As multas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a das outras, devendo ser recolhidas ou descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados a partir de sua comunicação à CONTRATADA ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.



VII.4.1 - O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios calculados em conformidade com a Lei Municipal 13.275/2002.

VII.5 - No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo 4 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal 13.278/02, Decretos Municipais 44.279/03 e 46.662/05 e legislação correlata.

CLÁUSULA IX - DA TAXA DE SERVIÇOS RELATIVA À LAVRATURA DO CONTRATO: Recolhe-se, neste ato, o preço público relativo à prestação de serviços administrativos no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), conforme Decreto Municipal nº 55.823/2014.

CLÁUSULA X - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o contrato, em duas vias de igual teor.

São Paulo, 26 de outubro de 2015.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente
**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO
DE SÃO PAULO**

**JOSÉ ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
NETO**
Sócio Administrador
CTEC ENGENHARIA LTDA.-EPP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para elaboração de projeto estrutural para o piso do Anexo II e para o piso localizado entre as torres do Edifício Sede, no Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

2. JUSTIFICATIVA

Piso do Anexo II

Tendo em vista que o piso existente do Anexo II apresenta grandes problemas de recalque diferencial, com áreas onde há rebaixamento superior a 20 cm em relação ao nível original, faz-se necessária a elaboração do projeto em tela para que se obtenham os elementos necessários para futura substituição do piso existente.

Atualmente, o nivelamento nas áreas administrativas é feito através de piso elevado regulável. Entretanto, em vistorias de rotina, a equipe técnica da Coordenadoria Administrativa vem constatando que o piso existente continua cedendo, assim como o piso da região do restaurante e da cozinha, que não possui piso elevado e encontra-se com diversos pontos de desnivelamento, causando desconforto e condições desfavoráveis para o tráfego de pessoas.

Outro ponto a ser ressaltado é que, nessa região da cozinha, há a presença de tubulação de hidráulica e esgoto, que já vem apresentando ocorrências de problemas em função dos recalques do piso daquela área.

Assim, infere-se que a solução parcial adotada de nivelamento através de piso elevado tem resultado temporário, além de demandar constantes serviços para ajustes em função dos novos recalques que vêm surgindo, e que nas regiões sem o piso elevado as condições de tráfego e permanência não condizem com a situação ideal para a saúde dos usuários, motivo pelo qual está sendo proposta a elaboração deste projeto, com posterior execução da obra.

Piso entre as Torres do Edifício Sede

A contratação em tela tem por justificativa a solução dos problemas referentes aos recalques diferenciais ocorridos no piso supracitado, o reparo de trincas, o nivelamento da área e a construção de pavimento que suporte as cargas de utilização da área sem o surgimento de novos recalques, em atendimento às Normas Técnicas da ABNT.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Rua Prof. Ascendino Reis, 1.130 - São Paulo – SP.



3.2. ESCOPO

Elaboração de projeto executivo de piso estruturado em concreto armado, com apoio em estacas devido à baixa resistência do solo local, conforme sondagens existentes, em acordo com as Normas Técnicas da ABNT, visando embasar futuro processo licitatório para contratação de serviços de engenharia referentes à reforma do piso entre as torres do pavimento térreo do Edifício Sede e o piso do Anexo II do Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCM-SP.

A Contratada deverá recolher ART relativa aos serviços, para fins de instrução do processo.

A empresa contratada deverá apresentar os projetos através de desenhos técnicos contendo plantas, cortes, elevações e detalhes, em escala compatível que permita a leitura e entendimento das referidas plantas.

Também deverá apresentar Planilha Orçamentária com os serviços e custos unitários de todos os materiais e serviços que serão executados na futura reforma, devendo ser usadas como referência as tabelas de SIURB/EDIF da Prefeitura Municipal de São Paulo, em sua versão mais atualizada. A planilha será analisada pela fiscalização para sua devida aprovação.

A solução proposta pela empresa contratada deverá atender aos princípios da boa técnica, obediência às normas e legislação, buscando se obter a opção de menor impacto na área afetada. Deve-se considerar na proposta de solução que a obra poderá ser executada em etapas, haja vista que o Tribunal permanecerá em expediente normal de trabalho durante a execução dos serviços.

4. DETALHAMENTO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 Serviços gerais

Piso do Anexo II

A empresa deverá analisar todo o projeto de estrutura existente, que servirá de referência para a elaboração do projeto do piso, bem como as sondagens realizadas em 2010, que serão disponibilizadas pelo TCMSP para consulta.

O projeto deverá considerar as sobrecargas previstas nas Normas Técnicas da ABNT para uso de escritório, sanitários, cozinha industrial, salão de restaurante, consultórios médico/odontológicos e sala para equipamentos do tipo no-break, conforme áreas existentes no prédio.

O projeto deverá prever a possibilidade de execução da obra em etapas, para que seja viável o planejamento de desocupação temporária parcial dos setores que funcionam no Anexo II durante a execução da futura obra, evitando-se assim problemas com a falta de áreas para lotação provisória dos servidores daquelas unidades.



O estaqueamento deverá considerar o pé direito existente no Edifício Anexo II para definição do tipo de estaca a ser executada, em função da altura dos equipamentos.

Os desenhos deverão fazer referência ao projeto existente, sendo que o novo projeto deverá considerar as interferências com a estrutura existente, propondo soluções que permitam a menor intervenção possível nas estruturas do prédio, porém verificando a possibilidade de utilização de possível capacidade ociosa de carga nas estacas originais da edificação quando possível.

A Contratada poderá optar pelo engarramento da cabeça da estaca nas novas vigas baldrame ao invés da execução de blocos de coroamento caso o levantamento de cargas e a concepção do projeto assim o permitam.

Nas regiões onde houver pequenos panos de laje e alta concentração de vigas baldrame, deverá ser estudada a possibilidade de apoio da nova laje nas vigas existentes, reduzindo-se o número de novas estacas a serem executadas.

Deverão ser analisados também os projetos de hidráulica e esgoto, compatibilizando a nova estrutura com as redes existentes.

Os projetos serão desenhados em AutoCad, sendo fornecidas uma cópia em papel sulfite de cada prancha elaborada, além de fornecimento de arquivos em meio digital com extensão “.dwg” e “.pdf”.

O projeto deverá obedecer ao previsto nas Normas Técnicas da ABNT, sempre em sua versão mais atualizada, mormente para as seguintes NBR:

- NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
- NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificação;
- NBR 6122 – Projeto e execução de fundações

Além dos projetos, a Contratada deverá elaborar planilha de quantitativos de materiais, tendo como referência as Tabelas de EDIF/SIURB da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, contendo todos os itens contemplados em projeto para servir de base para a futura licitação da obra.

A memória de cálculo deverá conter os dados do projeto estrutural, com as devidas especificações técnicas. As áreas onde houver interface com a estrutura existente deverão ter a descrição da sequência executiva dos serviços da futura obra, para se evitar possíveis incompatibilidades entre o conceito estrutural adotado no projeto e a execução da obra.

Para esses documentos, planilha e memória de cálculo, deverá ser entregue caderno em papel sulfite, bem como os arquivos em meio digital, utilizando-se os programas Excel e Word, respectivamente.



Piso entre as Torres do Edifício Sede

A empresa deverá analisar todo o projeto de estrutura existente, que servirá de referência para a elaboração do projeto do piso, bem como as sondagens realizadas em 2010, que serão disponibilizadas pelo TCMSP para consulta.

O projeto deverá considerar as sobrecargas previstas nas Normas Técnicas da ABNT para estacionamento e alta concentração de pessoas (eventos), além de acesso de veículos para manutenção de infraestrutura localizada nas lajes do primeiro e segundo andares (12 a 15 metros de altura).

O projeto deverá prever a possibilidade de execução da obra em etapas, para que seja viável o planejamento do acesso aos elevadores e escadas do Edifício Sede, bem como do tráfego usual de servidores e visitantes durante a execução das obras.

O estaqueamento deverá considerar o pé direito existente no pavimento térreo do Edifício Sede para definição do tipo de estaca a ser executada, em função da altura dos equipamentos.

Os desenhos deverão fazer referência ao projeto existente, sendo que o novo projeto deverá considerar as interferências com a estrutura existente.

Os projetos serão desenhados em AutoCad, sendo fornecidas uma cópia em papel sulfite de cada prancha elaborada, além de fornecimento de arquivos em meio digital com extensão “.dwg” e “.pdf”.

O projeto deverá obedecer ao previsto nas Normas Técnicas da ABNT, sempre em sua versão mais atualizada, mormente para as seguintes NBR:

- NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
- NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificação;
- NBR 6122 – Projeto e execução de fundações

Além dos projetos, a Contratada deverá elaborar planilha de quantitativos de materiais, tendo como referência as Tabelas de EDIF/SIURB da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, contendo todos os itens contemplados em projeto para servir de base para a futura licitação da obra.

A memória de cálculo deverá conter os dados do projeto estrutural, com as devidas especificações técnicas. As áreas onde houver interface com a estrutura existente deverão ter a descrição da sequência executiva dos serviços da futura obra, para se evitar possíveis incompatibilidades entre o conceito estrutural adotado no projeto e a execução da obra.

Para esses documentos, planilha e memória de cálculo, deverá ser entregue caderno em papel sulfite, bem como os arquivos em meio digital, utilizando-se os programas Excel e Word, respectivamente.



Para elaboração do projeto a contratante disponibilizará os arquivos de sondagens do local, bem como do levantamento planialtimétrico e cadastral realizado em 2010. Deverão ser conferidas “in loco” as medidas indicadas nos projetos, prevalecendo o levantamento de campo em caso de informações divergentes.

4.2 Plantas

Piso do Anexo II

Os desenhos deverão ser elaborados em formato A1, contendo os seguintes elementos:

- Planta de locação de estacas e indicação de cargas, incluindo níveis (1 desenho);
- Plantas de formas da laje e vigas baldrame, incluindo cortes (1 desenho);
- Plantas de armação de lajes e vigas (5 desenhos);
- Planta de detalhamento para interface (1 desenho).

Nos desenhos de forma deverão constar também os dados de sobrecarga nas lajes, resistência do concreto e descrição de procedimentos quando da existência de sequências executivas específicas ou interface com a estrutura existente.

As informações constantes no carimbo serão definidas em comum acordo com a Contratante.

O total previsto para o Anexo II é, portanto, de 8 (oito) desenhos.

Piso entre as Torres do Edifício Sede

Os desenhos deverão ser elaborados em formato A1, contendo os seguintes elementos:

- Planta de locação de estacas e indicação de cargas, incluindo níveis (1 desenho);
- Plantas de formas da laje e vigas, incluindo cortes (1 desenho);
- Plantas de armação e detalhes (2 desenhos).

Nos desenhos de forma deverão constar também os dados de sobrecarga nas lajes, resistência do concreto e descrição de procedimentos quando da existência de sequências executivas específicas ou interface com a estrutura existente.

As informações constantes no carimbo serão definidas em comum acordo com a Contratante.

O total previsto para o Piso entre as Torres é, portanto, de 4 (quatro) desenhos.



4.3 Plantas e sondagens existentes

Serão disponibilizados arquivos em “.pdf” e/ou imagem para consulta e elaboração dos projetos.

5. PRAZOS

Os projetos deverão ser concluídos no prazo de até trinta dias úteis, a partir da data da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pelo gestor indicado para o acompanhamento da execução contratual.

Para o projeto do Anexo II, a região compreendida entre os eixos 12 e 17 (ref. Projeto de Arquitetura) deverá ser concluída em até quinze dias úteis.

Após a entrega, a equipe técnica do TCMSP terá até dez dias úteis para verificar o projeto, fazendo os comentários que julgar necessários.

Devolvido o projeto para correções, caso ocorra essa necessidade, a Contratada terá até cinco dias úteis para efetuar a correção e devolver as plantas revisadas.

6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Serão feitas duas medições:

- Entrega dos desenhos de estacas (02 desenhos);
- Entrega dos demais desenhos.

A medição será feita pelo número de pranchas elaboradas, tendo por base o item 4 deste Termo de Referência. A Nota Fiscal só poderá ser emitida pela Contratada após o aceite dos serviços pela Fiscalização da Contratante, que deverá ser comunicado por escrito à Contratada, através de correio eletrônico, autorizando a emissão da Nota Fiscal e seu valor.

O pagamento será feito em até cinco dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.